



A PUBLICAÇÃO
Em 26 / 05 / 2022

CGPAL - Coordenador
DLC - FT N° 02/21

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 26 / 05 / 2022

CGPAL - Coordenador
DLC - FT N° 02/21

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO LÉO LOUREIRO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 927/2022
Data: 26/05/2022 - Horário: 09:06
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROJETO DE LEI N° 929 /2022

A 2ª COMISSÃO
Em 26 / 05 / 2022
PRESIDENTE

FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO
DE SOUSA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação José Ernesto de Sousa, com sede na Rua Paulo Afonso, 636, Primavera, CEP: 57.304-000 – Arapitaca/AL, inscrita no CNPJ nº 03.732.311/0001-33, fundada em 31 de março de 2000, no município de Arapiraca/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de Março de 2022.

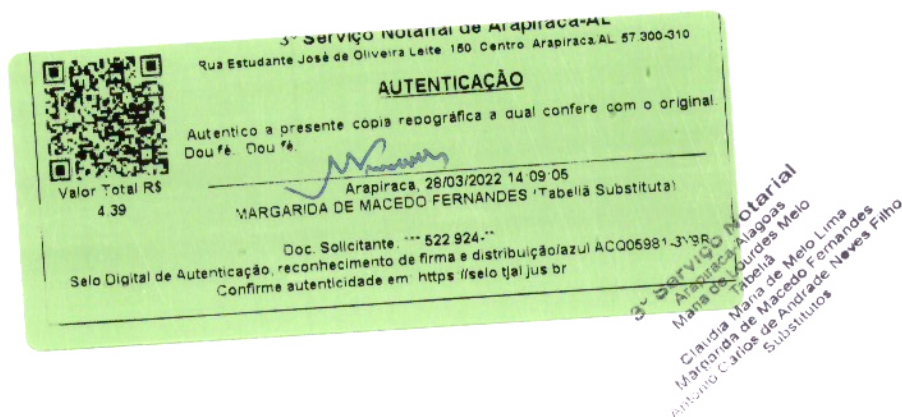

Léo Loureiro
Deputado Estadual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.732.311/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOSE ERNESTO DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAULO AFONSO	NÚMERO 636	COMPLEMENTO *****
CEP 57.304-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOSAOLUIS@GMAIL.COM		UF AL
TELEFONE (82) 9933-1444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **10:38:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO : 4561/2022

ASSUNTO: ISENÇÃO DE TLF PARA ASSOCIAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA

CNPJ: 03.732.311/00001-33

RELATORA: MARIANA CARLA QUEIROZ CAVALCANTE

EMENTA: TLLF 2022. ISENÇÃO. RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO POR ANO-CALENDÁRIO. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 2º DA Lei 3.430/2020. DEFERIDO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela titular **ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ com o nº: **03.732.311/00001-33**, inscrição municipal: **162964**, o qual visa o reconhecimento administrativo da isenção da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para funcionamento instituída pela Lei 3.430/2020.

Afirmou que preenche todos os requisitos elencados pela Lei citada nos incisos do art. 2º. É o relatório. Passamos para o parecer.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O Código Tributário Nacional- CTN determina, como se pode ver nos artigos a seguir, que a isenção deve ser decorrente de lei específica, a qual deve tipificar as condições e requisitos para sua concessão. Essa norma deve ser interpretada literalmente.

Art. 111. **Interpreta-se literalmente** a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

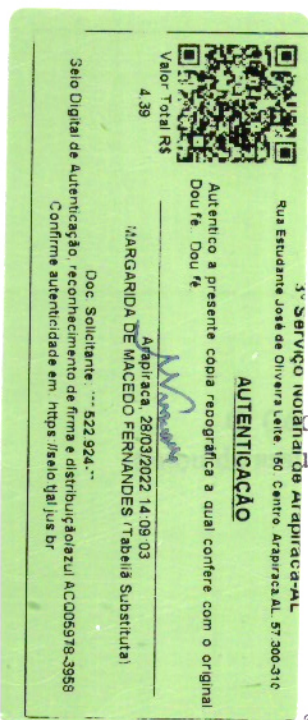
(...)

Art. 176. A **isenção**, ainda quando prevista em contrato, **é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão**, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares. (grifo nosso)

Código Tributário Municipal - CTM (Lei Ordinária Municipal n. 2342/2003), também junto no artigo seguinte:

Art. 38. Qualquer subsídio ou **isenção**, redução de base de cálculo, anistia ou remissão que envolva matéria tributária de competência do Município somente poderá ser concedida através de **lei específica**. (grifo nosso)



3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 160 - Centro - Arapiraca-AL, 57.200-310
AUTENTICAÇÃO
Margarida de Macedo Fernandes (Tabelia Substituta)
Doc Solicitante ... 522.924...
Selo Digital de Autenticação: reconhecimento de firma e distribuição/assinatura AC006978-3958
Confirme autenticidade em: https://seio.taljus.br
Valor Total R\$ 4,39



COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Tendo em vista a necessidade de Lei específica para a concessão de isenção, foi instituída a Lei 3.430/2020, concedendo isenção da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento – TLLF, para as associações privadas constituídas conforme específica o Código Civil nos artigos 53 a 61 e que preencham os requisitos elencados em seu artigo 2º, como pode ser visto adiante:

Art. 2º. Para concessão da isenção a que se refere esta Lei, as Associações Privadas deverão atender os seguintes requisitos:

- I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Pela documentação anexada aos autos, foi verificado que a parte requerente preencheu todos os requisitos indicados acima, cumprindo, assim, todos os pressupostos para a declaração de isenção da TLLF do ano de 2022, conforme previsão da Lei 3.430/2020.

Vale a pena destacar os efeitos jurídicos do reconhecimento da presente isenção. Sobre o tema, assim dispõe o CTN:

Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção. (grifo nosso)

O presente Parecer tem natureza declaratória, razão pela qual não há como se cogitar a atribuição de efeitos prospectivos, assim o reconhecimento da presente isenção opera efeitos para excluir os créditos tributários de TLLF do ano de 2022, não surtindo qualquer efeito sobre débitos relacionados a outros anos, futuros ou pretéritos, esses cuja pretensão isentiva deverá ser formalizada em autos próprios.

Portanto, o pedido de isenção deve ser renovado a cada ano com procedimento específico.

3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, Centro, Arapiraca-AL 57.300-310

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia repográfica a qual confere com o original.
Dou fé. Dou fé

Valor Total R\$
4,39

Arapiraca, 28/03/2022 14:09:03
MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES (Tabelião Substituto)

Doc. Solicitante: *** 522.924.**

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul AC005979-T8E2

Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>

3

3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Tabelião Substituto
Margarida de Macedo Fernandes
Cristina de Almeida Lima
Antonio Carlos de Andrade Neves Filho



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de isenção da TLLF 2022, formulado pela requerente **ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA**. Devendo a Secretaria da Fazenda Municipal providenciar a exclusão do crédito tributário.

Arapiraca, 21 de fevereiro de 2022.

Mariana Carla Queiroz Cavalcante
Auditora Fiscal de Tributos de Arapiraca
Relatora
mat.11102-3

Helder Viana Tenório
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 19452

3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150 - Centro, Arapiraca-AL 57.300-310

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia repográfica a qual confere com o original.
Dou fé. Dou fé.

Valor Total R\$ 4,39

Arapiraca, 28/03/2022 14:09:04
MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES (Tabelião Substituto)

Doc. Solicitante: *** 522.924-***
Selos Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACQ05980-0RXD
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>

3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Maira de Lourdes Melo
Tabelião
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antônio Carlos de Andrade Neves Filho
Substituto

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES
E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.**

Aos Vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, na Escola de ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida Localizado a rua Nossa Senhora Aparecida S/Nº, bairro São Luís, município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas

Reuniram-se em Assembleia Geral, às vinte horas, em 02 convocações: 1º Convocação dia 14 do mês de outubro do ano de 2021, por falta de quórum a assembleia não foi realizada. 2º Convocação realizada no dia 29 do mês de outubro do ano de 2021 onde obteve quórum suficiente. Os membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Presidente Senhor José Vieira da Silva, e para secretariar a Senhora Márcia dos Santos Cavalcante. O Presidente deu início à reunião com leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente falou então da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente VERA LESSA DE SOUSA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, residente na rua Vereador Antonio Juvino da Silva, 37, Canaã, Arapiraca/AL, CEP 57.317-900, portadora do RG 1666769 SSP/PE e CPF 331.522.924-49; Vice-Presidente JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Crisantino da Cunha Lima, 07, bairro Nova Esperança, Arapiraca/AL, CEP 57.316-385, portador do RG 763.182 SSP/AL e CPF 587.788.964-87; Primeira - Secretária ANA CAROLINA DE MELO NEVES, brasileira, casada, universitária, residente na rua da Saudade, 161, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL CEP 57.316-030, portadora do RG 1.422.181 SSP/AL e CPF 030.285.134-80; Segundo - Secretário JESSE JÚNIOR CURSINO SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua da Saudade, 161, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP 57.316-030, portador do RG 0029035662-3 SSP/SP e CPF 859.465.324-72; Primeira - Tesoureira MARIA LUIZA LESSA DE SOUSA, brasileira, casada, advogada, residente na rua Durval de Brito, 07, bairro Nova Esperança, Arapiraca/AL, CEP 57.316-330, portadora do RG 708754 SSP/AL e CPF 454.179.384-91; Segunda - Tesoureira VALDETE LESSA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, residente na rua Vereador Antonio Juvino da Silva, 37, Canaã, Arapiraca/AL, CEP 57.317-900, portadora do RG 779.007 SSP/AL e CPF 531.904.404-68; Conselho Fiscal - PRIMEIRO - IZAURA ELISANGELA FERNANDES LESSA, brasileira, casada, casada, odontóloga, residente na rua Ismael Maximiniano da Silva, 145, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57.312-090, portadora do RG 0598361520164 SSP/AL e CPF 001.022.014-39; SEGUNDA - CLEDJA ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente na rua Ismael Maximiniano da Silva, 145, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57312-090, portadora do RG 2079498 SSP/AL e CPF 066.395.124-08; TERCEIRO - JESSIVANIO CURSINO SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua



Princesa Izabel, 07, Batingas, Arapiraca/AL, CEP 57.317-581, portador do RG 369736874 SSP/SP e CPF 024.450.954-92. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por unanimidade. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de vinte e quatro (24) meses, podendo ser reeleito. Associação há muitos anos sem atividades, devido ao não comparecimento de associados, nas reuniões convocadas, a quantidade de membros não era o suficiente para suprir com as necessidades básicas em manter a sede funcionando. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu Ana Carolina de Melo Neves, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e por toda a diretoria.

Ementa

Capítulo I - Da Denominação, fins, sede e duração

Fica suprimido o artigo 1º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão

Artigo 1º da denominação. Sede, duração e objetivos. É instituída a Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais, Uma Sociedade Civil, apartidária, originária do movimento espontâneo entre os habitantes do bairro São Luís, no município de Lagoa da Canoa - Estado de Alagoas.

Inclusão do Novo Artigo 1º deste Estatuto, constando a seguinte redação:

Artigo 1º - É instituída a Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais, São Luís, fundada aos 28 dias do mês de dezembro do Ano de 1999. Uma Sociedade Civil, apartidária, originária do movimento espontâneo entre os habitantes do bairro São Luís, no município de Lagoa da Canoa - Estado de Alagoas

Fica suprimido o artigo 3º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão

Artigo 3º A Associação é uma entidade civil, com sede no bairro São Luís, em Lagoa da Canoa e Fórum na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, e tem objetivos.

Inclusão do Novo Artigo 3º deste Estatuto, constando a seguinte redação:



3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Margarida de Melo Lima
Tabelião Substituto
Margarida de Melo Lima
Filha de Macêdo Fernandes
Substituto

Artigo 3º - A Associação Sem Fins Lucrativos, como promotora de Objetivos nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Lazer, Agricultura e materiais recicláveis, com sede na Escola de ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, Localizado na rua Nossa Senhora Aparecida S/Nº, bairro São Luís, município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, Fórum na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. Podendo abrir filiais em outras cidades da Federação e/ou no exterior. E tem por objetivos maiores atuar na área da saúde, assistência social, cultura, educação e lazer, junto à população em estado de exclusão social, especialmente por via da ação direta com crianças, adolescentes e adultos dos centros urbano e rural, pessoas estas de baixa renda. Também serão suas finalidades precípuas, não exclusivamente; melhorar o nível de vida das famílias rurais através da implantação de projetos agropecuário, artesanais e/ou, industriais, viabilizar projetos para a inclusão de trabalhadores com materiais recicláveis.

§ Primeiro - Promover o desempenho comunitário, através da concessão de bens e serviços, oriundos de convênios e contratos de Bancos Oficiais e/ou instituições diversas:

§ Segundo - Contratar projetos agropecuários junto às instituições financeiras em favor de seus associados.

§ Terceiro - Atuar o desenvolvimento sócio-econômico-educativo-cultural, apoiar e defender todo o movimento reivindicatório junto à entidade que venha beneficiar a comunidade;

§ Quarto - Promover junto à comunidade o desenvolvimento de uma consciência política e crítica de sua realidade;

§ Quinto - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas.

§ Sexto – Manter atividades permanentes nas áreas da saúde, assim como, realização de consultas, exames, saúde bucal, terapias, medicamentos, aparelhos auditivos, transporte em ambulância,

§ Sétimo– Manter, promover, e incentivar atividades educativas, diretas e /ou complementares à educação formal, assim como de caráter artístico e cultural ou tecnológica, tudo junto às populações em estado de exclusão social;

§ Oitavo – Manter, promover e incentivar atividades de assistência social, nos termos da lei orgânica da assistência social, atendendo especialmente a crianças, jovens, adultos e idosos das populações marginalizadas dos grandes centros urbano e rural;



3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Melo de Lourdes Melo
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade Neves Filho
Substituto

§ Nono – Manter, incentivar, promover e fomentar toda sorte de luta contra as drogas e dependência química;

§ Décimo – Primar pelo método participativo com as organizações parceiras e comunidades atendidas;

§ Décimo Primeiro – Realizar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos público e organismo de cooperação técnica e financeira internacionais e instituições privadas, nas suas áreas de atuação;

§ Décimo Segundo – Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, observando os princípios da conservação ambiental;

§ Décimo Terceiro – Promover a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e microcréditos;

§ Décimo Quarto – Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

§ Décimo Quinto – Promover, manter e incentivar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

§ Décimo Sexto – Promover e apoiar cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgão públicos ou outras organizações da sociedade, com o intuito de criar uma consciência de superação da exclusão social;

§ Décimo Sétimo – Promover, apoiar, e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, assim como toda sorte de expressões artísticas e cultural, tanto de seus membros como de iniciativas que apoie, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme o estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da ANCINE;

§ Décimo Oitavo - Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda.

§ Décimo Nono - Organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos,



3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Tabelião Substituto
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade
Substituto

empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do regimento interno da Associação.

§ Vigésimo - O patrimônio da associação será constituído pelas seguintes fontes de renda:

- I - Doação de bens e direitos;
- II - Bens valores e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade;
- IV - Campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos à doação, venda de produtos, publicações etc. desde que não se revista de atividade principal ou permanente e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da associação;
- V - Subvenção e recursos de dotação pública nacional e internacional a que se incorporem a seu patrimônio;
- VI - Subvenção e recursos financiadores privados nacionais e internacionais que se incorpore, a seu patrimônio;
- VII - Outras fontes autorizadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Todos os serviços prestados no intuito de cumprir diretamente com suas finalidades maiores serão prestados sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como as pessoas com deficiência.

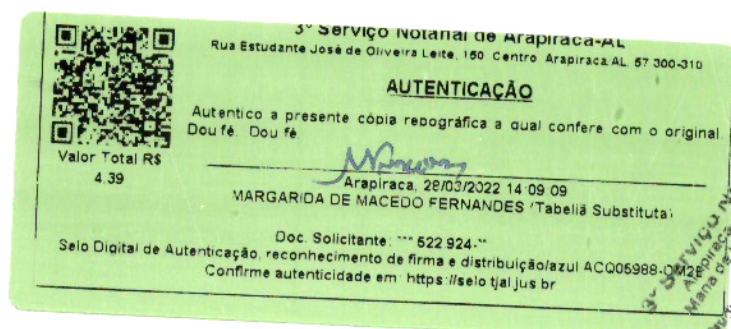
VII - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas.

Fica suprimido o § Primeiro do artigo 4º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão.

§ Primeiro. O exercício de quaisquer funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Inclusão do Parágrafo IV e do § Terceiro no Artigo 4º deste Estatuto, constando a seguinte redação:

IV - Coordenação de Projetos



3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Mariana Loures Melo
Tabelião
Margarida de Macedo F. Fernandes
Substituto
Antonio Carlos de Andrade - 1º e 2º Filho

§ Terceiro - O exercício de quaisquer funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. Exceto o da coordenação e execução de projetos.

Capítulo II -

Artigo 5º

Inclusão do Parágrafo VIII e IX no § Nono, do Artigo 5º deste estatuto, constando a seguinte redação

VIII - Para efeito de regras estatutárias e acessórias a ele aplicáveis, serão considerados genericamente membros todas as pessoas, físicas ou Jurídicas, que tenha sido admitida aos órgãos da Associação para junto a eles, direta ou indiretamente, atuar ou prestar serviços, inclusive associados, funcionários, pessoas Físicas e Jurídicas e seus representantes.

IX - A diretoria poderá estipular, a seu entendimento, novas funções remuneradas, estipulando suas denominações, forma de admissão, obrigações e outras especificidades.

Capítulo III - Da Diretoria Executiva

Fica suprimido o artigo 6º, do Capítulo III, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão.

Artigo 6º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de vinte e quatro (24) meses, para mais um mandato.

Inclusão do Novo Artigo 6º deste Estatuto, constando a seguinte redação:

Artigo 6º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de vinte e quatro (24) meses, podendo ser reeleito.

Inclusão do Parágrafo III, no Artigo 12º, constando a seguinte redação.

III – Coordenador de Projetos.



Inclusão do parágrafo X, XI e XII, Artigo 10º deste Estatuto, constando a seguinte redação:

X - Definir o programa estratégico e operacional da associação;

XI - Estabelecer Critérios e tetos, podendo delegar estes poderes a que seja tecnicamente capacitado para decidir sobre projetos de pequenos e grandes portes;

XII - Abrir e fechar filiais em outras cidades da Federação e/ou no exterior por deliberação direta.

Inclusão do Artigo 19-A, no Capítulo IV deste Estatuto , constando a seguinte redação.

I – O Coordenador de Projetos, cargo exercido pelo Vice-Presidente desta associação, poderá criar Coordenações de projetos para projetos específicos, programas ou o que mais entender devido para atuação determinada, inclusive no que diga respeito as determinações constantes dos acordos que firmar com as fontes de financiamento e subvenção.

II – A Coordenação dos Projetos terá competência determinada na esfera de seus projetos, programas, componentes ou linhas temáticas e de seus respectivos regimentos internos.

III – As Coordenações de projetos serão encabeçadas pelo Vice-Presidente na operacionalização de suas funções e competências, indicado pelo Presidente.

IV – São atribuições e competências do Coordenador de Projetos as que forem estabelecidas em outros artigos desse estatuto, as que vierem a ser discriminadas em regimentos interno e demais normas acessórias ao estatuto, as que forem determinadas no Regimento interno da Comissão a qual estiver vinculado, quando houver, as que lhe forem delegadas pela Diretoria e, também:

§ Primeiro – Presidir a Comissão Executiva a qual estiver vinculado convocado suas sessões;

§ Segundo – Zelar pelo cumprimento do estatuto da Associação, suas normas acessórias e pelo Regimento interno;

§ Terceiro – Acompanhar projetos apoiados e promover eventos e atividades programáticas;



3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Mário de Lourdes Melo
Tabelião
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade Neves Filho
Substitutos

§ Quarto – Preparar relatórios analíticos e de andamento de projetos, subprojetos e atividades sob sua responsabilidade para a Diretoria;

§ Quinto – Responder por seus atos, escolhas e administração no escopo de sua competência;

§ Sexto – Reportar-se ao Presidente sempre que solicitado.

Suprime no Artigo 20º, Capítulo V, Parágrafo I, deixando de constar a seguinte redação.

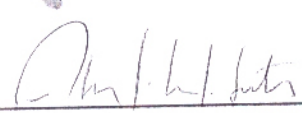
I - Ser mini e pequenos produtores Rurais, trabalhadores assalariados, arrendatários, donas de casa que exerçam, atividades artesanais e jovens filhos de produtores com limite mínimo de idade de 16 anos;

Inclusão do parágrafo IV, Artigo 20º deste Estatuto, constando a seguinte redação:

IV - Ser mini e pequenos produtores Rurais, trabalhadores assalariados, arrendatários, donas de casa que exerçam, atividades artesanais e jovens filhos de produtores com limite mínimo de idade de 16 anos, ou quaisquer membros das comunidades de quaisquer cidades da Federação e/ou exterior.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de Outubro de 2021.


Presidente VERA LESSA DE SOUSA DOS SANTOS


Poder de declaração de Autenticação
Selo Digital Azul
ACG91281-YNYP
24/11/2021 16:13
Doc. Solicitante: *** 522.924-11
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.br>

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
DE LAGOA DA CANOA - AL

Assinheiro n(º) limpo(s) de Vera Lessa de Sousa dos Santos
Dau fé
Lagoa da Canoa, AL, 29/10/2021
Em test.: [Assinatura] da verdade
☒ Inselma da Silva Portinho - Tabelião
☒ Higino Fernando Portinho Silva - Substituto

3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, Centro, Arapiraca-AL, 57.300-310

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia repográfica a qual confere com o original.
Dou fé... Dou fé

Valor Total R\$ 4,39

Arapiraca, 29/03/2022 14:09:10
MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES (Tabelião Substituto)

Doc. Solicitante: *** 522.924-11
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACG05991-YNYP
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjaj.br>



3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Margarida de Macedo Fernandes
Claudia Maria de Melo Lima
Antônio Carlos de Andrade Neves Filho
Substituto

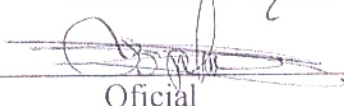
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Apresenta hoje para Registro

Prot. Livro A-1 fls 18 sob nº 1.265

Reg. Livro A-2 fls 496 sob nº 444

Lagoa da Canoa 24 de Novembro de 2021

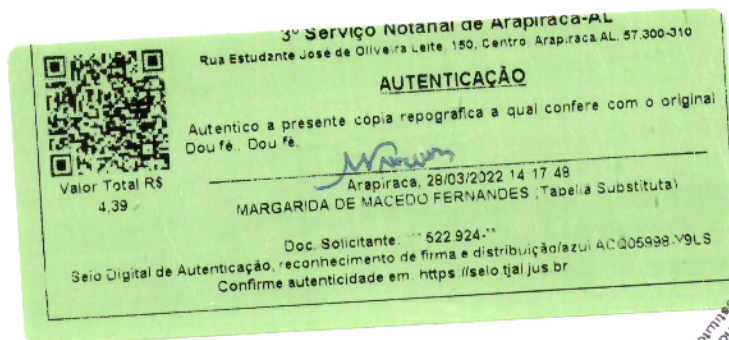


Oficial



Cartório de Registro de Imóveis
Irisdelma da Silva Porfírio
Oficial e Tabeliã

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade



3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Margarida de Macedo Fernandes
Tabeliã Substituta
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Macedo Fernandes
Sobrinho

**Estatuto Social da Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos
Produtores e Trabalhadores Rurais São Luís.**

CNPJ Nº 03.732.311/0001-33

Capítulo I - Da Denominação, fins, sede e duração

Artigo 1º - É instituída a Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais, São Luís, fundada aos 28 dias do mês de Dezembro do Ano de 1999. Uma Sociedade Civil, apartidária, originária do movimento espontâneo entre os habitantes do bairro São Luís, no município de Lagoa da Canoa - Estado de Alagoas

Artigo 2º - A associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis, que lhes forem aplicáveis.

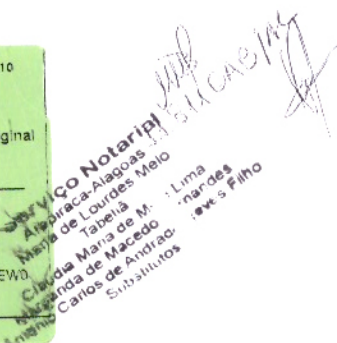
Artigo 3º - A Associação Sem Fins Lucrativos, como promotora de Objetivos na áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Lazer, Agricultura e materiais recicláveis, com sede na Escola de ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, Localizado na rua Nossa Senhora Aparecida S/Nº, bairro São Luís, município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, Fórum na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. Podendo abrir filiais em outras cidades da Federação e/ou no exterior. E tem por objetivos maiores atuar na área da saúde, assistência social, cultura, educação e lazer, junto à população em estado de exclusão social, especialmente por via da ação direta com crianças, adolescentes e adultos dos centros urbano e rural, pessoas estas de baixa renda. Também serão suas finalidades precípuas, não exclusivamente; Melhorar o nível de vida das famílias rurais através da implantação de projetos agropecuário, artesanais e/ou, industriais, viabilizar projetos para a inclusão de trabalhadores com materiais recicláveis.

§ Primeiro - Promover o desempenho comunitário, através da concessão de bens e serviços, oriundos de convênios e contratos de Bancos Oficiais e/ou instituições diversas:

§ Segundo - Contratar projetos agropecuários junto às instituições financeiras em favor de seus associados.

§ Terceiro - Atuar o desenvolvimento sócio-econômico-educativo-cultural, apoiar e defender todo o movimento reivindicatório junto à entidade que venha beneficiar a comunidade;

§ Quarto - Promover junto à comunidade o desenvolvimento de uma



consciência política e crítica de sua realidade;

§ Quinto - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas.

§ Sexto – Manter atividades permanentes nas áreas da saúde, assim como, realização de consultas, exames, saúde bucal, terapias, medicamentos, aparelhos auditivos, transporte em ambulância,

§ Sétimo– Manter, promover, e incentivar atividades educativas, diretas e /ou complementares à educação formal, assim como de caráter artístico e cultural ou tecnológica, tudo junto às populações em estado de exclusão social;

§ Oitavo – Manter, promover e incentivar atividades de assistência social, nos termos da lei orgânica da assistência social, atendendo especialmente a crianças, jovens, adultos e idosos das populações marginalizadas dos grandes centros urbano e rural;

§ Nono – Manter, incentivar, promover a fomentar toda sorte de luta contra as drogas e dependência química;

§ Décimo – Primar pelo método participativo com as organizações parceiras e comunidades atendidas;

§ Décimo Primeiro – Realizar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos público e organismo de cooperação técnica e financeira internacionais e instituições privadas, nas suas áreas de atuação;

§ Décimo Segundo – Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, observando os princípios da conservação ambiental;

§ Décimo Terceiro – Promover a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e microcréditos;

§ Décimo Quarto – Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

§ Décimo Quinto – Promover, manter e incentivar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

§ Décimo Sexto – Promover e apoiar cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgão públicos ou outras organizações da sociedade, com o intuito de criar uma



3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, Centro, Arapiraca-AL, 57.300-310
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia repográfica a qual confere com o original
Dou fé... Dou fé.
Arapiraca, 28/03/2022 14:08:56
MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES (Tabelião Substituto)
Doc. Solicitante: ***522.924.***
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACQ05962-005
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjaj.jus.br>
3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Arapiraca-AL
Tabelião
Margarida de Macedo
FERNANDES
Substituto
Lima
nardi
Filho

consciência de superação da exclusão social;

§ Décimo Sétimo – Promover, apoiar, e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, assim como toda sorte de expressões artísticas e cultural, tanto de seus membros como de iniciativas que apoie, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme o estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da ANCINE;

§ Décimo Oitavo - Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda.

§ Décimo Nono - Organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do regimento interno da Associação.

§ Vigésimo - O patrimônio da associação será constituído pelas seguintes fontes de renda:

I - Doação de bens e direitos;

II - Bens valores e direitos provenientes de rendas patrimoniais;

III - Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade;

IV - Campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos à doação, tais como incentivos a doações, venda de produtos, publicações etc. desde que não se revista de atividade principal ou permanente e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da associação;

V - Subvenção e recursos de dotação pública nacional e internacional a que se incorporem a seu patrimônio;

VI - Subvenção e recursos financiadores privados nacionais e internacionais que se incorpore, a seu patrimônio;

VII - Outras fontes autorizadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Todos os serviços prestados no intuito de cumprir diretamente com suas finalidades maiores serão prestados sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como as pessoas com deficiência.



VII - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas.

Artigo 4º A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

IV - Coordenação de Projetos

§ Primeiro - O exercício de quaisquer funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. Exceto o da coordenação e execução de projetos.

§ Segundo - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

Capítulo II - Da Assembleia Geral

Artigo 5º A Assembleia Geral é o órgão Supremo da Associação Constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ Primeiro - A Assembleia Geral reúne-se Ordinariamente e extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 dos associados.

§ Segundo - A Convocação da Assembleia Geral é feita através do edital de convocação fixo na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação, com antecedência de 08 (oito) dias.

§ Terceiro - As matérias a serem tratadas na Assembleia, deverão ser mencionadas nos editais de convocação.

§ Quarto - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera;

I - Em primeira convocação, com ou sem presença da maioria simples dos Associados;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de 1/3



3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Tabelã
Maira de Lourdes Melo
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade Neves Filho
Substituto

desses membros associados.

§ Quinto - A Assembleia Geral extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em Primeira Convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos Associados.

II - Em segunda e última convocação meia hora após, com a presença de $\frac{1}{3}$ dos Associados e não conseguindo $\frac{1}{3}$ com qualquer número de Associados.

§ Sexto - Preside Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes;

§ Sétimo - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada seis meses, para aprovar as contas da Diretoria Executiva e discutir assuntos de interesses comuns e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem;

§ Oitavo - Compete privativamente à Associação Geral ordinária:

I - Reforma o Estatuto;

II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantia acaso exigido.

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;

V - Decidir sobre programa de trabalho e respectivo orçamentos;

§ Nono - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária.

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimo de garantia, outras obrigações pecuniária e constituições a casos exigidos;

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;



V - Decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos;

VI - Dissolver Associação, sendo neste caso, exigido a presença da maioria absoluta dos associados;

VII - Fixar o valor da contribuição dos associados;

VIII - Para efeito de regras estatutárias e acessórias a ele aplicáveis, serão considerados genericamente membros todas as pessoas, Físicas ou Jurídicas, que tenha sido admitidas aos órgãos da Associação para junto a eles, direta ou indiretamente, atuar ou prestar serviços, inclusive associados, funcionários, pessoas Físicas e Jurídicas e seus representantes.

IX - A diretoria poderá estipular, a seu entendimento, novas funções remuneradas, estipulando suas denominações, forma de admissão, obrigações e outras especificidades.

Capítulo III - Da Diretoria Executiva

Artigo 6º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de vinte e quatro (24) meses, podendo ser reeleito.

Artigo 7º - A diretoria da Associação só pode ser formada por sócios da entidade que estiverem em dia com sua obrigação.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês por convocação do presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem, também por convocação daquele.

Artigo 9º - As reuniões da diretoria executiva serão presididas pelo presidente.

§ Único - As decisões da diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Artigo 10º - Compete à Diretoria Executiva

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados.

II - Acolher com quaisquer reclamações dos Associados.



Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Margarida de Macedo Fernandes
Tabelião
Cassia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade
Substituto

III - Executar os Projetos e planos de desenvolvimento da Associação;

IV - Encaminhar até a data da realização da Assembléia relatórios das atividades desenvolvidas na associação, por para o conhecimento dos associados.

V - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação.

VI - Exonerar a pedido ou por motivo relevante do quadro social, oferecendo a oportunidade de defesa.

VII - Convocar assembleia geral.

VIII - Interpelar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos

IX - É de responsabilidade da diretoria executiva, manter a tesouraria em funcionamento nos dias da eleição, para que os sócios atualizem suas mensalidades em atraso, a fim de que os membros se tornem aptos para votar;

X - Definir o programa estratégico e operacional da associação;

XI - Estabelecer Critérios e tetos, podendo delegar estes poderes a que seja tecnicamente capacitado para decidir sobre projetos de pequenos e grandes portes;

XII - Abrir e fechar filiais em outras cidades da Federação e/ou no exterior por deliberação direta.

Artigo 11º - Compete ao Presidente

I - Presidir as reuniões;

II - Representar a Associação ativa e passivamente em Juízo ou fora dela;

III - Proteger o patrimônio da Associação;

IV - Alienar mediante prévia anuência da Assembléia Geral os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;

V - Realizar, mediante a aprovação da Assembleia geral, a contratação de empréstimos com agentes financeiros em favor da entidade;



Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Margarida de Macêdo
Tabelião Substituto
Cláudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macêdo
Antonio Carlos de Andrade
Substituto

VI - Elaborar projeto para conhecimento de fundo;

VII - Receber doações;

VIII - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

IX - Aprovar projeto de inscrição de sócios. As propostas não aprovadas devem ser submetidas à análise com as justificativas cabíveis pela Assembleia Geral extraordinária;

X - Movimentar contas bancárias, assinar contrato de financiamento e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

XI - Assinar com o secretário contrato de locação e as correspondências da Associação;

Artigo 12º - Compete ao Vice Presidente

I - Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Exercer atribuições delegadas pelo presidente;

III - Coordenador de Projetos.

Artigo 13º - Compete ao 1º Secretário

I - Organizar as sessões ordinárias e assembleias extraordinárias;

II - Assinar com o presidente contrato de locação e as correspondências da Associação;

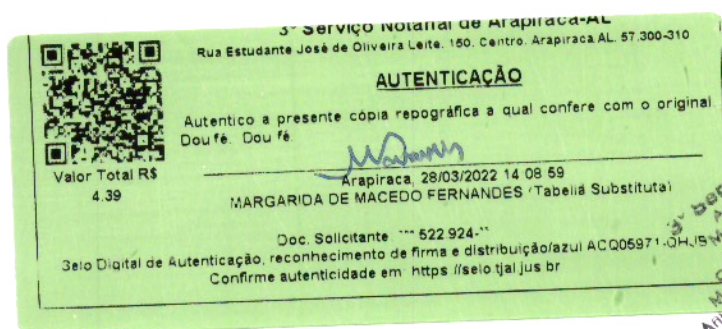
III - Registrar os nomes dos candidatos a sócio e os apresentar à diretoria executiva para aprovação;

IV - Manter atualizada a relação dos sócios efetivos;

V - Redigir atas por ocasião de todas as reuniões extraordinárias da diretoria e assembleia e apresentar nas sessões posteriores;

VI - Expedir comunicação aos sócios informando sobre assuntos de interesse dos mesmos;

VII - Manter organizado os livros de registro;



Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Tabelião
Margarida de Macedo Fernandes
Substituto

Artigo 14º Compete ao 2º Secretário

I - Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos, sem restrições de poder;

II - Organizar o arquivo e zelar pela sua boa ordem e conservação.

Artigo 15º Compete ao 1º tesoureiro

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação, mantendo-os atualizados;

II - Movimentar contas bancárias e assinar contratos de financiamentos e emitir cheques, juntamente com o presidente;

III - Assinar com presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV - Receber os pagamentos mensais dos sócios;

V - Apresentar o orçamento mensal, para a diretoria executiva em sessões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 16º Compete ao 2º Tesoureiro

I - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências, ou impedimentos sem restrições de poder.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 17º - O Conselho fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

§ Primeiro - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal;

Segundo - O conselho fiscal elegerá dentre os seus membros, o seu presidente.

Artigo 18º - O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da diretoria executiva emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Artigo 19º - Compete ao conselho fiscal



3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, Centro, Arapiraca-AL. 57.300-310
Margarida de Macedo Fernandes / Tabelã Substituta
Doc. Solicitante: *** 522.924-***
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACQ05972-LOX
Confirme autenticidade em: https://selo.tjal.jus.br

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, os de receita e os de despesa;

II - Verificar os livros contábeis, fiscais e sociais exigidos pela legislação específica, se estão sendo utilizados com zelo, bem cuidado e guardado;

III - Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-os ao presidente da diretoria executiva;

Artigo 19º A – Compete a Coordenação de Projeto

I – O Coordenador de Projetos, cargo exercido pelo Vice-Presidente desta associação, poderá criar Coordenações de projetos para projetos específicos, programas ou o que mais entender devido para atuação determinada, inclusive no que diga respeito as determinações constantes dos acordos que firmar com as fontes de financiamento e subvenção.

II – A Coordenação dos Projetos terá competência determinada na esfera de seus projetos, programas, componentes ou linhas temáticas e de seus respectivos regimentos internos.

III – As Coordenações de projetos serão encabeçadas pelo Vice-Presidente na operacionalização de suas funções e competências, indicado pelo Presidente.

IV – São atribuições e competências do Coordenador de Projetos as que forem estabelecidas em outros artigos desse estatuto, as que vierem a ser discriminadas em regimentos interno e demais normas acessórias ao estatuto, as que forem determinadas no Regimento interno da Comissão a qual estiver vinculado, quando houver, as que lhe forem delegadas pela Diretoria e, também:

§ Primeiro – Presidir a Comissão Executiva a qual estiver vinculado convocado suas sessões;

§ Segundo – Zelar pelo cumprimento do estatuto da Associação, suas normas acessórias e pelo Regimento interno;

§ Terceiro – Acompanhar projetos apoiados e promover eventos e atividades programáticas;

§ Quarto – Preparar relatórios analíticos e de andamento de projetos, subprojetos e atividades sob sua responsabilidade para a Diretoria;



11/11/2022
Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Maria de Lourdes Melo
Tabeliã
Cláudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo
Antonio Carlos de Andrade
Substituto

impedimentos justificados;

III - Colaborar com as iniciativas da associação;

IV - Pagar a contribuição mensal fixada pela assembleia geral até o último dia útil do mês de competência.

Artigo 23º - Os Sócios que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto, ou normas e regulamentos da associação, fica sujeito às seguintes sanções, a critério da diretoria executiva.

I - Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;

II - Suspensão de um ou doze meses, se reincidente na prática que lhe fora advertido.

III - Os sócios que estiverem em atraso com as suas contribuições pecuniárias, não gozarão dos benefícios que a entidade oferecer;

IV - Os Sócios que atrasarem por mais de 03 (três) meses sua contribuição, serão excluídos do quadro de associados;

V - Expulsão, os incidentes de infração punidas com suspensão

§ Primeiro - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, cabendo recurso à Associação Geral.

§ Segundo - A apresentação dos recursos não terá efeito suspensivo.

§ Terceiro - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

Capítulo VII - Das Eleições

Artigo 24º - A eleição para membros da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á, por votação direta e secreta.

Artigo 25º - Considera-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos Associados presente às eleições.

§ Único - Em caso de empate entre as/os candidatos, serão convocados para nova eleição.

Capítulo VIII - Do patrimônio da Associação.



3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Maira de Lourdes Melo
Tabelã
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo F. Fernandes
Antonio Carlos de Andrade
Substituto

§ Primeiro - no caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no conselho Nacional de serviço social nomeados na assembleia geral de dissolução.

§ Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

§ Terceiro - A extinção da Associação se dará por decisão de assembleia extraordinária especialmente convocada para este fim.

Capítulo IX - Disposições Gerais e transitória

Artigo 26º - o Mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal expirará a cada 02 (dois) anos.

Artigo 27º - Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva, com consonância com a legislação em vigor.

Artigo 28º - O presente estatuto só poderá ser modificado em assembleia geral em documento assinado pela totalidade de seus membros, submetidos a aprovação de $\frac{2}{3}$ dos associados.

Arapiraca/AL, 29 de Outubro de 2021.



Presidente VERA LESSA DE SOUSA DOS SANTOS

Serviço Registral e Notarial
de Lagoa da Canoa - AL

Assinatura: Vera Lessa de Sousa dos Santos

Em test. [Assinatura]

☒ Irisdeima da Silva Porfírio - Tabelião

☐ Higino Fernando Porfírio Silva - Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACG91290-5BXY
24/11/2021 16:15
Doc. Solicitante: ***522.924**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150. Centro. Arapiraca-AL. 57 300-310

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia repográfica a qual confere com o original
Dou fé. Dou fé

Valor Total R\$ 4,39

Arapiraca, 28/03/2022 14:09:02
MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES (Tabelião Substituta)

Doc. Solicitante: ***522.924**

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACG05976-ZR7Y
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjaj.us.br>

Página 13 de 13

3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Márcia de Lourdes Melo
Tabelião
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Anônimo C. anos de Andrade - Jure. e Filho
Substituto

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Apresenta hoje para Registro

Prot. Livro A-1 fls 18 sob nº 1.264

Reg. Livro B-1 fls 4820 sob nº 353

Lagoa da Canoa 24 de Novembro de 2021



Oficial



Cartório de Registro de Imóveis
Irisdelma da Silva Porfírio
Oficial e Tabeliã

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade



3º Serviço Notarial
Arapiraca-AL
Maira de Lourdes Melo
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade Neves Filho
Substituto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 5409 / 2022

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: ASSOCIACAO JOSE ERNESTO DE SOUSA
CNPJ/CPF: 03.732.311/0001-33

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico Situação Cadastral: Ativo

Inscrição Municipal: 162964 **Identificação:** 43974

Endereço: RUA - PAULO AFONSO, Nº: 636,
57304000,

Bairro: PRIMAVERA

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: FE5.467.E5A.92B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 10:57:06 hs, do dia 21/02/2022 Validade:22/04/2022

Observação:





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PÁGINA 13 DE 14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.732.311/0001-33

Certidão nº: 5690786/2022

Expedição: 16/02/2022, às 16:06:44

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.732.311/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO JOSE ERNESTO DE SOUSA
CNPJ: 03.732.311/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:11 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **FC60.2B6A.EB49.DCD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 003266009****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ASSOCIAÇÃO JOSE ERNESTO DE SOUSA, vinculado ao CNPJ: 03.732.311/0001-33 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;
- 4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 às 15h40min.

PEDIDO Nº: 0003266009





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL**CERTIDÃO Nº: 003266001****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ASSOCIAÇÃO JOSE ERNESTO DE SOUSA, vinculado ao CNPJ: 03.732.311/0001-33 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 às 15h37min.

PEDIDO Nº:

0003266001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO JOSE ERNESTO DE SOUSA
CNPJ: 03.732.311/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:11 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **FC60.2B6A.EB49.DCD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.732.311/0001-33

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO JOSE ERNESTO DE SOUSA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/04/2022

Emitida às 10:51:25 do dia 11/02/2022

Código de controle da certidão: E130-E905-05C1-4F67

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150 Centro Arapiraca AL 57.300-310

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia repográfica a qual confere com o original.
Dou fe. Dou fe.

Valor Total R\$ 4,39

Arapiraca, 28/03/2022 14:09:05
MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES (Tabelião Substituto)

Doc. Solicitante: *** 522.924-**
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACQ05992-26vv
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>

3º Serviço Notarial
Arapiraca-Alagoas
Maíra de Lourdes Melo
Tabelião
Claudia Maria de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Antonio Carlos de Andrade Neves Filho
Substitutos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PESSOAS
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1682546012

VERA LESSA DE SOUSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1566769 SSP PE

CPS 331.522.924-49 DATA NASCIMENTO 09/10/1957

relação
JOSE ERNESTO DE SOUZA
MARIA JOSE LESSA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
VALIDADE 09/03/2022 02/02/1986

1682546012

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARAPIRACA, AL DATA EMISSÃO 05/11/2018

ALAGOAS

SECRETARIA DE RECEITA DO ESTADO DE ALAGOAS
 Rua Manoel de Araújo, 150 - Centro - Maceió - AL 57.300-310
 CEP: 57.300-310

*** FATURA ***

MARIA JOSE L DE SOUZA
 RUA VER ANTONIO JUVINO DA SILVA, 0037 - 00000
 CANAÃ 57317-900

0010339841

02/2021

438.*****

A15B086822

18/02 350 350 0 5 0 1M000031H

ANAPIRACA

3 1 1 0 0 0 052 0200 1566 000

00	AGUA			49,70
00040	PARCELAMENTO RD	8/8		80,60
00043	PARCELAMENTO RD	8/8		5,90
00044	JUROS SOBRE PARCELAMENTO	3,6*		3,96
00080	MULTA P/IMPONTUALIDADE	1/1		5,72
00091	JUROS DE MORA	1/1		7,30
00999	OUTRAS COBRANÇAS			6,13

Valor aproximado de tributos. 14,74
 PIS e COFINS - Lei 12.741 de 2012

23/02/2021

159,31

HISTORICO DE CONSUMO				HISTORICO DE CONSUMO			
MES/ANO	LEITURA	OL	OC CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC CONSUMO
02/2020	298	0	20	08/2020	343	0	13
03/2020	340	0	42	09/2020	343	0	12
04/2020	340	0	12	10/2020	344	0	1
05/2020	341	0	1	11/2020	348	0	4
06/2020	342	0	1	12/2020	349	0	1
07/2020	347	0	5	01/2021	350	0	1

MES/ANO	LEITURA	OL	OC CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC CONSUMO
02/2021	76	23	76	0	76	0	0
03/2021	81	81	76	0	81	0	0
04/2021	79	81	0	81	0	0	0

3º Serviço Notarial de Arapiraca-AL
 Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, Centro, Arapiraca-AL, 57.300-310

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia repográfica a qual confere com o original.
 Dou fé. Dou fé.

MARGARDA DE MACEDO FERNANDES (Tabela Substituta)

Doc. Solicitante: *** 522.924.***

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição Azul AC005939000
 Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>

PAR PRESERVAR A VIDA.

3º Serviço Notarial
 Maceió - Alagoas
 Claudete Maria de Melo Lima
 Margarete de Macêdo Fernandes
 Antônio Carlos de Andrade Neves Filho
 Substitutos

0010339841 02/2021 003 052 0200 1566 000
 23/02/2021 159,31

82660000001-0 59311351820-7 10339841022-7 02100000003-0



Cartório Notarial e Registral de Lagoa da Canoa
Comarca de Feira Grande
Estado de Alagoas.

Rua do Comercio, nº 04 , Centro –Lagoa da Canoa-Alagoas. CEP nº 57.330.000
E-mail: unicooficiolagoadacanoa@outlook.com

IRISDELMA DA SILVA PÓRFIRIO
Tabeliã
HIGINO FERNANDO PORFIRIO SILVA
Tabelião-Substituto

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comercio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfirio
Oficial e Tabeliã
Higino Fernando Porfirio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

Certifico a pedido verbal da Pessoa Interessada, que foi dado busca neste Cartório Registral e Notarial desta Cidade de Lagoa da Canoa, Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, e foi encontrado o Imóvel citado abaixo, registrado no Livro nº B-1, fls. 87 v, sob nº de ordem: 68, em data de 31/03/2000. Com as seguintes descrições: Estatuto da Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais São Luís. Capítulo I. Art. 1º da denominação. Sede, duração e objetivos. É instituída a Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais, Uma Sociedade Civil, a partidária, originária do movimento espontâneo entre os habitantes do bairro São Luiz, no município de Lagoa da Canoa - Estado de Alagoas. Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que eles forem aplicáveis. Artigo 3º a Associação é uma entidade civil, com sede no bairro São Luiz, em Lagoa da Canoa e Fórum na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, e tem objetivos: I - Promover o desenvolvimento comunitário, através da concessão de bens e serviços, oriundos de convênios e contratos de Bancos Oficiais e/ou instituições diversas: II - Contratar projetos agropecuários junto as instituições financeiras em favor de seus associados. III - Melhorar o nível de vida das famílias rurais através da implantação de projetos agropecuário, artesanais e/ou industriais, IV - Atuar o desenvolvimento sócio-econômico-educativo-cultural, apoiar e defender todo o movimento reivindicatório junto à entidade que venha beneficiar a comunidade; V- Promover junto aos comunes o desenvolvimento de uma consciência política e crítica de sua realidade; VI- Fazer intercâmbio com outras associações de Moradores, Mini e Pequenos Proprietários Rurais, junto à entidade que apoiam o movimento popular; VII - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas. Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: I- Associação Geral, II- Diretoria Executiva, III- Conselho Fiscal, § Primeiro. O exército de quaisquer das funções para requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerados. § Segundo - É vedado o exercício cumulativo dos cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral. Capítulo II - Da Assembleia Geral, Art. 5º A Assembleia Geral é o órgão Supremo da Associação Constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos. § Primeiro - A Assembleia Geral reúne Ordinariamente e extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um 1/3 dos associados. § Segundo. A Convocação da Assembleia Geral é feita através do edital de convocação fixo na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação, com antecedência de 08 dias. § Terceiro. As matérias a serem tratadas na Assembleia, deverão ser mencionadas nos editais de convocação. § Quarto - A Assembleia Geral Ordinária reúne e delibera; I - Em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos Associados; II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de 1/3 desses membros associados. § Quinto - A Assembleia Geral extraordinária reúne e delibera; I - Em

Primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos Associados. Em seguida e última convocação meia hora após, com a presença de 1/3 dos Associados e não conseguindo 1/3 com qualquer número de Associados. § Sexto – Preside Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes; § Sétimo - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada seis meses, para aprovar as contas da Diretoria Executiva e discutir assuntos de interesses comuns e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem; § Oitavo – Compete privativamente a Associação Geral ordinária: I - Reforma o Estatuto, II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, III - Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituições de garantia acaso exigido, IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades, V- Decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos, § Nono – Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária. I- reformar o Estatuto, II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III- Autorizar a realização de empréstimo de garantias, outras obrigações pecuniárias e constituições a casos exigidas; IV- Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade; V- decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos; VI - Dissolver Associação, sendo neste caso, exigido a presença da maioria absoluta dos associados; VII- Fixar o valor da contribuição dos associados. Capítulo 3º - Da Diretoria Executiva. Art. 6º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, dente os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 24 meses, podendo ser reeleito, para mais 01 (um) mandato. Art. 7º- A Diretoria da Associação só pode ser formada por sócios da entidade que estiverem em dia com sua obrigação. Art. 8º A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês por convocação do presidente a extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem, também por convocação daquele. Art. 9º - As reuniões da diretoria executiva serão presididas pelo presidente, § Único - As decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples, Art. 10 – Compete a Diretoria Executiva I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados II- acolher com quaisquer reclamações dos Associados, III- executar os projetos e planos de desenvolvimento da associação, IV encaminhar até a data da realização da Assembleia relatórios das atividades desenvolvidas na associação, por para o conhecimento dos associados, V- Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação, VI- Exonerar, a pedido ou por motivo relevante, sócios do quadro social, oferecendo a oportunidade de defesa, VII- convocar assembleia geral, VIII- Interpelar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos, IX- É de responsabilidade da diretoria executiva, manter a tesouraria em funcionamento nos dias de eleição, para que os sócios atualizem suas mensalidades em atraso, a fim de que os membros se tornem aptos para votar. Art. 11º compete ao presidente, I - presidir as reuniões, II- representar Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dela, III- proteger o patrimônio da associação, IV- alienar mediante prévia anuência da assembleia geral os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade, V- realizar, mediante aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimo com agentes financeiros em favor da entidade, VI - elaborar projeto para reconhecimento de fundo, VII- receber doações, VIII- examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços, IX- aprovar projeto de inscrição de sócios. As propostas não aprovadas devem ser submetidas a análise com as justificativas cabíveis pela assembleia geral extraordinária, X- movimentar contas bancárias, assinar contrato de financiamento e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro, XI- assinar com o secretário contrato de locação e as correspondências da associação. Art. 12º - compete ao vice-presidente, I- substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos, II- exercer atribuições delegadas pelo presidente. Art. 13º - compete ao 1º secretário I- organizar as sessões

ordinária e assembleias extraordinárias, II- assinar com o presidente contratos de locação e as correspondências da associação. III- registrar os nomes dos candidatos a sócios e os apresentar a diretoria executiva para aprovação, IV- manter atualizada a relação dos sócios efetivos, V- redigir atas por ocasião de todas as reuniões extraordinária da diretoria e assembleia e apresentar na sessões posteriores, VI- Expedir comunicação aos sócios informando sobre assuntos de interesse dos mesmos, VII- manter organizado os livros de registro. Art. 14º Compete ao 2º secretário: I- Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos, sem restrições de perder, II- Organizar o arquivo e zelar pela sua boa ordem e conservação. Art. 15º compete ao 1º tesoureiro responder pela guarda dos valores e títulos da associação, mantendo-se os atualizados, II – movimentar contas bancárias, assinar contratos de financiamentos e emite cheque, juntamente com o presidente, III- assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo, IV- receber os pagamentos mensais dos sócios V- apresentar o orçamento mensal, para diretoria executiva em sessões ordinárias e extraordinária. Art. 16º - Compete ao 2º tesoureiro: I- Substituir o 1º tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos, sem restrições de poder. Capítulo IV do conselheiros fiscal. Art. 17º O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos pela Associação Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 24 meses, § Primeiro: Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal; § Segundo: O conselho fiscal elegerá, dentre os seus membros o seu presidente. Art. 18º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros. Art. 19º compete ao conselho fiscal: I- fiscalizar todo movimento financeiro da associação, os de receita os de despesas; II- verificar os livros contábeis fiscais e sociais exigido pela legislação específica, se estão sendo utilizados com zelo bem cuidado e guardado; III- fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas à efeito, encaminhando-os ao presidente da diretoria executiva; Capítulo V – Os sócios, Art. 20º Serão sócios da associação todos aqueles que atenderam os seguintes requisitos; I- Ser Mini e Pequenos Produtores Rurais, trabalhadores assalariados, arrendatário, donas de casa que exerçam atividades artesanais e jovens filhos de produtores com limite mínimo de idade de 16 anos; II- tenha seu pedido de inscrição aprovado, III- pagarem a contribuição prevista no artigo 22º, alínea, IV – a parti do mês de inscrição. Capítulo VI – dos direitos e deveres dos sócios. Art. 21º os sócios quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo das regalias que lhe assegurem esse estatuto, tem os seguintes direitos: I- votar e ser votado nas eleições para membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, II- usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação III-recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva, IV- participar de qualquer promoção levada a efeito pela associação, V- Oferecer sugestões, VI- Requerer a convocação da assembleia Geral, em caráter extraordinário, Art. 22º Os sócios têm as seguintes obrigações: I- cumprir o estatuto, os regulamentos, as disposições da associação, II- Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimento justificado, III- colaborar com as iniciativa da associação, IV- pagar a contribuição mensal fixada pela Assembleia Geral até o último dia útil do mês de competência. Art. 23º os sócios que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da associação, fica sujeito às seguintes sanções, a critério da diretoria executiva: I- advertência, sempre por escrito e em caráter reservado II- suspensão de um a doze meses, se reincidente na pratica que lhe fora advertido. III- os sócios que estiverem em atraso com as suas contribuição pecuniária, não gozarão dos benefícios que a entidade oferecer, IV- os sócios que atrasarem por mês por mais de 03 meses suas contribuição serão excluídos do quadro de Associados, V- expulsão, os incidentes de infração punida com suspensão. § Primeiro - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabendo recurso a Associação Geral,

§ Segundo – A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo, § Terceiro - Substituto de
suspensão não isenta o sócio de suas obrigações. Capítulo VII- Das Eleições Art. 24º - A
eleição para membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação
direta e secreta. Art. 25º considera-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples
dos votos dos Associados presentes as eleições, § Único - em caso de empate entre as os
candidatos, serão convocado para nova eleição. Capítulo VIII- Do patrimônio da
Associação. § Primeiro: em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado à
entidades assistenciais devidamente registradas no conselho nacional de serviço social
nomeados na Assembleia Geral de dissolução. § Segundo: Os Sócios não responde
subsidiariamente pelas obrigações assumida pela Associação. § Terceiro: a Extinção da
Associação se dará por decisão de Assembleia Extraordinária especialmente convocada
para este fim. Capítulo IX – Disposições Gerais e transitórias. Art. 26º O mandato dos
membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirara a cada dois anos. Art. 27º
Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva, em consonância com a
legislação em vigor Art. 28º. O presente Estatuto só poderá ser modificado em assembleia
geral em documento assinado pela totalidade de seus membros, submetidos a aprovação de
2/3 dos associados.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade



O referido é verdade dou fé.
Lagoa da Canoa, 05 de fevereiro de 2021.
Eu, _____ Oficial

Cartório Notarial e Registral de Lagoa da Canoa
Comarca de Feira Grande

Estado de Alagoas.

Rua do Comercio, nº 04 , Centro –Lagoa da Canoa-Alagoas. CEP nº 57.330.000

Email: unicooficiolagoadacanoa@outlook.com

IRISDELMA DA SILVA PÓRFIRIO
TABELIÃ
HIGINO FERNANDO PORFIRIO SILVA
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comercio, nº 04 - Centro
Irisdeima da Silva Porfírio
Oficial e Tabeliã
Higino Fernando Porfírio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

Certifico a pedido verbal da Pessoa Interessada, foi dado busca neste Cartório Registral e Notarial desta Cidade de Lagoa da Canoa, Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, e foi encontrado o seguinte Teor/Registro no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A-2, fls. 53/53v, nº de Ordem 447, em data de 15 de dezembro de 2021. Com as seguintes descrições: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E NOME DA ASSOCIAÇÃO. Aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na rua Paulo Afonso, n 636, bairro Primavera, Estado de Alagoas. Reuniram-se em Assembléia Geral, às 19 horas em primeira convocação, devido à falta quórum, foi realizado à segunda convocação as 20h, os membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL, sendo convidado para presidir esta Assembléia Geral o Presidente Senhora Vera Lessa de Sousa dos Santos, e para secretariar a Senhora Ana Carolina de Melo Neves. O Presidente deu início à reunião com leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente falou então da necessidade de realizar a Alteração de Endereço que passará a funcionar à Rua Paulo Afonso, nº 636, bairro Primavera, Arapiraca/AL e Alteração do nome da Associação, que passará ser ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA. Diretoria Vigente e participantes da assembléia Presidente VERA LESSA DE SOUSA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, residente na rua Vereador Antonio Juvino da Silva, 37, Canaã, Arapiraca/AL, CEP 57.317-900, portadora do RG 1666769 SSP/PE e CPF 331.522.924-49; Vice-Presidente JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Crisantino da Cunha Lima, 07, bairro Nova Esperança, Arapiraca/AL, CEP 57.316-385, portador do RG 763.182 SSPIAL e CPF 587.788.964-87; Primeira Secretária ANA

CAROLINA DE MELO NEVES, brasileira, casada, universitária, residente na rua da Saudade, 161, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL CEP 57.316-030, portadora do RG 1.422.181 SSP/AL e CPF 030.285.134-80; Segundo Secretário JESSE JÚNIOR CURSINO SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua da Saudade, 161, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP 57.316-030, portador do RG 0029035662-3 SSP/SP e CPF 859.465.324-72; Primeira Tesoureira MARIA LUIZA LESSA DE SOUSA, brasileira, casada, advogada, residente na rua Durval de Brito, 07, bairro Nova Esperança, Arapiraca/AL, CEP 57.316-330, portadora do RG 708754 SSP/AL e CPF 454.179.384-91; Segunda - Tesoureira VALDETE LESSA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, residente na rua Vereador Antonio Juvino da Silva, 37, Canaã, Arapiraca/AL, CEP 57.317-900, portadora do RG 779.007 SSPIAL e CPF 531.904.404-68; Conselho Fiscal PRIMEIRO - IZAURA ELISANGELA FERNANDES LESSA, brasileira, casada, casada, odontóloga, residente na rua Ismael Maximiliano da Silva, 145, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57.312-090, portadora do RG 0598361520164 SSP/AL e CPF 001.022.014-39; SEGUNDA - CLEDJA ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente na rua Ismael Maximiliano da Silva, 145, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57.312-090, portadora do RG 2079498 SSP/AL CPF 066.395.124-08; TERCEIRO - JESSIVANIO CURSINO SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Princesa Isabel, 07, Batingas, Arapiraca/AL, CEP 57.317-581, portador do RG 369736874 SSP/SP e CPF 024.450.954-92. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu Ana Carolina de Melo Neves, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e por toda a diretoria.



O referido é verdade dou fé.
Lagoa da Canoa, 15 de dezembro de 2021.
Eu, _____ Oficial

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfírio
Oficial e Tabeliã
Higino Fernando Porfírio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

Cartório Notarial e Registral de Lagoa da Canoa
Comarca de Feira Grande

Estado de Alagoas.

Rua do Comercio, nº 04, Centro – Lagoa da Canoa-Alagoas. CEP nº 57.330.000

Email: unicooficiolagoadacanoa@outlook.com

IRISDELMA DA SILVA PÓRFIRIO
TABELIÃ
HIGINO FERNANDO PORFIRIO SILVA
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comercio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfirio
Oficial e Tabeliã
Higino Fernando Porfirio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

Certifico a pedido verbal da Pessoa Interessada, foi dado busca neste Cartório Registral e Notarial desta Cidade de Lagoa da Canoa, Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, e foi encontrado o seguinte Registro no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A-2, fls. 49v, nº de Ordem 444, em data de 24 de novembro de 2021. Com as seguintes descrições: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 'PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. Aos Vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, na Escola de ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida Localizado a rua Nossa Senhora Aparecida S/Nº, bairro São Luís, município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas. Reuniram-se em Assembléia Geral, às vinte horas, em 02 convocações: 1º Convocação dia 14 do mês de outubro do ano de 2021, por falta de quórum a assembléia não foi realizada. 2º Convocação realizada no dia 29 do mês de outubro do ano de 2021 onde obteve quorum suficiente. Os membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS SÃO LUÍS, LAGOA DA CANOA/AL, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Presidente Senhor José Vieira da Silva, e para secretariar a Senhora Márcia dos Santos Cavalcante. O Presidente deu início à reunião com leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente falou então da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente VERA LESSA DE SOUSA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, residente na rua Vereador Antonio Juvino da Silva, 37, Canaã, Arapiraca/AL, CEP 57.317-900, portadora do RG 1666769 SSP/PE e CPF 331.522.924-49; Vice-Presidente JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Crisantino da Cunha Lima, 07, bairro Nova Esperança, Arapiraca/AL, CEP

57.316-385, portador do RG 763.182 SSPIAL e CPF 587.788.964-87; Primeira - Secretária ANA CAROLINA DE MELO NEVES, brasileira, casada, universitária, residente na rua da Saudade, 161, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL CEP 57.316-030, portadora do RG 1.422.181 SSPIAL e CPF 030.285.134-80; Segundo Secretário JESSE JÚNIOR CURSINO SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua da Saudade, 161, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP 57.316-030, portador do RG 0029035662-3 SSP/SP e CPF 859.465.324-72; Primeira - Tesoureira MARIA LUIZA LESSA DE SOUSA, brasileira, casada, advogada, residente na rua Durval de Brito, 07, bairro Nova Esperança, Arapiraca/AL, CEP 57.316-330, portadora do RG 708754 SSPIAL e CPF 454.179.384-91; Segunda - Tesoureira VALDETE LESSA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, residente na rua Vereador Antonio Juvino da Silva, 37, Canaã, Arapiraca/AL, CEP 57.317-900, portadora do RG 779.007 SSPIAL e CPF 531.904.404-68; Conselho Fiscal PRIMEIRO - IZAURA ELISANGELA FERNANDES LESSA, brasileira, casada, casada, odontóloga, residente na rua Ismael Maximiniano da Silva, 145, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57.312-090, portadora do RG 0598361520164 SSPIAL e CPF 001.022.014-39; SEGUNDA-CLEDJA ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente na rua Ismael Maximiniano da Silva, 145, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57312-090, portadora do RG 2079498 SSPIAL e CPF 066.395.124-08; TERCEIRO - JESSIVANIO CURSINO SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua. Princesa Izabel, 07, Batingas, Arapiraca AL, CEP 57.317-581, portador do RG 369736874 SSP/SP e CPF 024.450.954-92. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por unanimidade. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de vinte e quatro (24) meses, podendo ser reeleito. Associação há muitos anos sem atividades, devido ao não comparecimento de associados, nas reuniões convocadas, a quantidade de membros não era o suficiente para suprir com as necessidades básicas em manter a sede funcionando. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu Ana Carolina de Melo Neves, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e por toda a diretoria. Ementa Capítulo 1 - Da Denominação, fins, sede e duração Fica suprimido o artigo 1º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão Artigo 1º da denominação. Sede, duração e objetivos. É instituída a Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais, Uma Sociedade Civil, apartidária, originária do movimento espontâneo tre os habitantes do airro São Luís, no município de Lagoa da Canoa - Estado de Alagoas. Inclusão do Novo Artigo 1º deste Estatuto, constando a seguinte redação: Artigo 1º - É instituída a Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos

Produtores e Trabalhadores Rurais, São Luís, fundada aos 28 dias do mês de dezembro do Ano de 1999. Uma Sociedade Civil, apartidária, originária do movimento espontâneo entre os habitantes do bairro São Luís, no município de Lagoa da Canoa - Estado de Alagoas Fica suprimido o artigo 3º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão Artigo 3º A Associação é uma entidade civil, com sede no bairro São Luís, em Lagoa da Canoa e Fórum na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, e tem objetivos. Inclusão do Novo Artigo 3º deste Estatuto, constando a seguinte redação: Artigo 3º - A Associação Sem Fins Lucrativos, como promotora de Objetivos nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Lazer, Agricultura e materiais recicláveis, com sede na Escola de ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, Localizado na rua Nossa Senhora Aparecida S/Nº, bairro São Luís, município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, Fórum na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. Podendo abrir filiais em outras cidades da Federação e/ou no exterior. E tem por objetivos maiores atuar na área da saúde, assistência social, cultura, educação e lazer, junto à população em estado de exclusão social, especialmente por via da ação direta com crianças, adolescentes e adultos dos centros urbano e rural, pessoas estas de baixa renda. Também serão suas finalidades principais, não exclusivamente; melhorar o nível de vida das famílias rurais através da implantação de projetos agropecuário, artesanais e/ou, industriais, viabilizar projetos para inclusão de trabalhadores com materiais recicláveis. § Primeiro - Promover o desempenho comunitário, através da concessão de bens e serviços, oriundos de convênios e contratos de Bancos Oficiais e/ou instituições diversas: § Segundo - Contratar projetos agropecuários junto às instituições financeiras em favor de seus associados. § Terceiro - Atuar o desenvolvimento sócio-econômico-educativo-cultural, apoiar e defender todo o movimento reivindicatório junto à entidade que venha beneficiar a comunidade; § Quarto Promover junto à comunidade o desenvolvimento de uma consciência política e crítica de sua realidade; § Quinto - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas. § Sexto - Manter atividades permanentes nas áreas da saúde, assim como, realização de consultas, exames, saúde bucal, terapias, medicamentos, aparelhos auditivos, transporte em ambulância, § Sétimo- Manter, promover, e incentivar atividades educativas, diretas e/ou complementares à educação formal, assim como de caráter artístico e cultural ou tecnológica, tudo junto às populações em estado de exclusão social; § Oitavo - Manter, promover e incentivar atividades de assistência social, nos termos da lei orgânica da assistência social, atendendo especialmente a crianças, jovens, adultos e idosos das populações marginalizadas dos grandes centros urbano e rural; § Nono - Manter, incentivar, promover a fomentar

toda sorte de luta Contrata as drogas e dependência química; § Décimo - Primar pelo método participativo com as organizações parceiras e comunidades atendidas; § Décimo Primeiro - Realizar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos público e organismo de cooperação técnica e financeira internacionais e instituições privadas, nas suas áreas de atuação; § Décimo Segundo - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, observando os princípios da conservação ambiental; § Décimo Terceiro Promover a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e microcréditos; § Décimo Quarto Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; § Décimo Quinto - Promover, manter e incentivar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; § Décimo Sexto - Promover e apoiar cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgão públicos ou outras organizações da sociedade, com o intuito de criar uma consciência de superação da exclusão social; § Décimo Sétimo - Promover, apoiar, e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, assim como toda sorte de expressões artísticas e cultural, tanto de seus membros como de iniciativas que apoie, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme o estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da ANCINE; § Décimo Oitavo - Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda. § Décimo Nono - Organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do regimento interno da Associação. § Vigésimo o patrimônio da associação será constituído pelas seguintes fontes de renda: I - Doação de bens e direitos; II - Bens valores e direitos provenientes de rendas patrimoniais; III - Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; IV - Campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos à doação, venda de produtos, publicações etc. desde que não se revista de atividade principal ou permanente e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da associação; V - Subvenção e recursos de dotação pública

nacional e internacional a que se incorporem a seu patrimônio; VI - Subvenção e recursos financiadores privados nacionais e internacionais que se incorpore, a seu patrimônio; VII - Outras fontes autorizadas pela Assembléia Geral. Parágrafo único - Todos os serviços prestados no intuito de cumprir diretamente com suas finalidades maiores serão prestados sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como as pessoas com deficiência. VII - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas. Fica suprimido o § Primeiro do artigo 4º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão. § Primeiro. O exercício de quaisquer funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. Inclusão do Parágrafo IV e do Terceiro no Artigo 4º deste Estatuto, constando a seguinte redação: IV - Coordenação de Projetos, § Terceiro - O exercício de quaisquer funções requeridas para a funcionalidade dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. Exceto o da coordenação e execução de projetos. Capítulo II - Artigo 5º Inclusão do Parágrafo VIII e IX no § Nono, do Artigo 5º deste estatuto, constando a seguinte redação VIII - Para efeito de regras estatutárias e acessórias a ele aplicáveis, serão considerados genericamente membros todas as pessoas, físicas ou Jurídicas, que tenha sido admitida aos órgãos da Associação para junto a eles, direta ou indiretamente, atuar ou prestar serviços, inclusive associados, funcionários, pessoas Físicas e Jurídicas e seus representantes. IX - A diretoria poderá estipular, a seu entendimento, novas funções remuneradas, estipulando suas denominações, forma de admissão, obrigações e outras especificidades. Capítulo III - Da Diretoria Executiva Fica suprimido o artigo 6º, do Capítulo III, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão. Artigo 6º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de vinte e quatro (24) meses, para mais um mandato. Inclusão do Novo Artigo 6º deste Estatuto, constando a seguinte redação: Artigo 6º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de vinte e quatro (24) meses, podendo ser reeleito. Inclusão do Parágrafo III, no Artigo 12º, constando a seguinte redação. III-Coordenador de Projetos. Inclusão do parágrafo X, XI e XII, Artigo 10º deste Estatuto, constando a seguinte redação: X - Definir o programa estratégico e operacional da associação; XI - Estabelecer Critérios e tetos, podendo delegar estes poderes a que seja tecnicamente capacitado para decidir sobre projetos de pequenos e grandes portes; XII - Abrir e fechar filiais em outras cidades da Federação e/ou no exterior por deliberação direta. Inclusão do Artigo 19-A, no Capítulo IV deste Estatuto, constando a

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comercio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfírio
Oficial e Tabeliã
Higino Fernando Porfírio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA

Cartório Notarial e Registral de Lagoa da Canoa
Comarca de Feira Grande

Estado de Alagoas.

Rua do Comercio, nº 04 , Centro –Lagoa da Canoa-Alagoas. CEP nº 57.330.000

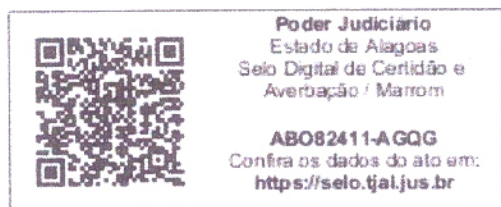
Email: unicooficiolagoadacanoa@outlook.com

IRISDELMA DA SILVA PÓRFIRIO
TABELIÃ
HIGINO FERNANDO PORFÍRIO SILVA
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da Pessoa Interessada, foi dado busca neste Cartório Registral e Notarial desta Cidade de Lagoa da Canoa, Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, e foi encontrado o seguinte Registro no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A-1, fls. 14v, nº de Ordem 42, em data de 03 de abril de 2000. Com as seguintes descrições: Ata de posse da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Suplentes da Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores da localidade "Cohab Velha", Lagoa da Canoa-AL. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nas dependências da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, zona urbana do município de Lagoa da Canoa, com início às vinte horas, reuniram-se todos os membros da diretoria executiva do conselho fiscal e suplentes para tomarem posse sobre testemunho dos membros titulares do conselho representativo das associações, do representante do sindicato dos trabalhadores rurais, de alguns presidentes de associações, de autoridades municipais convidadas e das pessoas da comunidade local. Pronunciaram-se o presidente, o sindicalista Givaldo Vitório Teles e o secretário do conselho, Ivan Jorge da Silva, lendo o termo de posse, onde os eleitos comprometeram-se em assumir fielmente os deveres inerentes aos cargos que no momento passaram a ocupar de acordo com o estatuto das associações. Fizeram ainda o uso da palavra, o presidente da associação local e outros membros da diretoria. Na presença de todos e para constar como verdadeiro vivo, eu Márcia dos Santos Cavalcante, labei a presente Ata que foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assim assinalado pelo presidente, por mim, pelos outros membros da diretoria e por todos os presentes. Localidade "Cohab Velha", aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove. Márcia dos Santos Cavalcante (secretária) diretoria executiva. Presidente: José Vieira da Silva; vice-presidente: Cícero Pedro dos Santos; primeiro secretário: Márcia dos S. Cavalcante; segundo-secretário: Marileide Barbosa da Silva; primeiro tesoureiro: Luiz Lopes Cavalcante; segundo tesoureiro: Maria de Lourdes

conselho fiscal: 1ª Maria do Socorro da Conceição Silva; 2ª Charliel Bispo dos Santos, 3ª Severina Alves de Oliveira; Suplentes: 1º José Simplicio dos Santos, 2º Sebastião Rodolfo de Oliveira, 3º Ercilio Lopes Cavalcante. Neste Cartório.



O referido é verdade dou fé.
Lagoa da Canoa, 15 de abril de 2021.
Eu, [assinatura] Oficial

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comercio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva portfírio
Oficial e Tabelã [assinatura]
Higino Fernando Porfírio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL